



25249752



08016.015768/2023-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal
Coordenação-Geral de Assistência nas Penitenciárias da SENAPPEN

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 08016.015768/2023-15

1. OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com assinatura de **6 (seis) licenças de acesso com 5 usuários - perfis de acesso não simultâneos - para esta SENAPPEN** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e demais documentos apensados aos autos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR DESCONTO
1	Assinatura para acesso à ferramenta eletrônica de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública	27502	LICENÇA	6	R\$ 9.534,72	R\$ 57.208,33	R\$ 12.271,67

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da publicação do contrato¹ ou instrumento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: *(grifo nosso)*

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. **Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração**, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. (*grifo nosso*)

1.3. O serviço é enquadrado como comum e contínuo, consoante dispositivo 6º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

1.4. Cumpre ressaltar ainda que a vigência anual com prorrogação plurianual é mais vantajosa para a Administração, considerando a necessidade de ininterruptão do serviço e os valores de reajuste em contratação vigente serem menos onerosos que novas contratações, além de se evitar a descontinuidade do serviço e a tramitação burocrática que demanda recursos humanos e financeiros.

1.5. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1. Doravante o termo CONTRATO deverá ser compreendido como qualquer celebração de ajuste equivalente entre as partes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos se encontra pormenorizada neste tópico específico, assim como no Documento de Formalização da Demanda (24880783) e Nota Técnica (25253404).

2.2. Consoante disposto no Regimento Interno, Portaria nº 199/2018 (25248621), a Coordenação-Geral de Assistências nas Penitenciárias, no âmbito de sua competência estabelecida no Art. 55, I, é responsável pelas aquisições e contratações de insumos para assistências aos custodiados no Sistema Penitenciário Federal, *in verbis*:

Art. 55. À Coordenação-Geral de Assistências nas Penitenciárias compete: I - planejar, coordenar e orientar a execução de ações voltadas às assistências material, jurídica, educacional, social, religiosa, laboral, cultural, esportiva e à saúde das pessoas privadas de liberdade do Sistema Penitenciário Federal;

2.3. Desta feita, esta CGAP/DISPF é responsável pela realização de procedimentos licitatórios para a garantia das assistências prestadas nas 5 (cinco) unidades penitenciárias federais, resultando em variegados pedidos de aquisições e contratações visando suprir as necessidades dos custodiados, assim como de servidores que operam em áreas concernentes às assistências. Destarte, há grande demanda de pesquisa de preços no mercado nacional, dada a elevada quantidade de itens que compõem os artefatos obrigatórios em processos regidos pela Lei 14.133/2021.

2.4. Insta salientar que a pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação se constitui elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e contratação, estando prevista em vários diplomas legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência, implicando em empenho de recursos humanos e tempo prolongado, visto que demanda uma criteriosa busca de preços junto às empresas do ramo do objeto pretendido, assim como em diversos sítios eletrônicos da Administração Pública, sendo o principal deles, o Painel de Preços.

2.5. Ademais, há várias limitações impostas para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente no que tange à contratação de serviços ou aquisição de objetos com poucos fornecedores no mercado, o que se traduz em óbices para a confiabilidade dos preços coletados, exigindo a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

2.6. No que se refere à ferramenta oficial de pesquisa da administração pública, Painel de Preços, suas limitações são várias, vez ser extremamente lenta e/ou não funcionar durante longos períodos em dias úteis, entre outras apontadas em Relatório Referencial realizado pela CGU e motivado pela identificação das dificuldades enfrentadas pelos agentes públicos na realização de pesquisa de preços para contratação pública a fim de propor melhorias ao processo (25508983).

2.7. Ademais, o Relatório supracitado ainda evidenciou recomendações visando a promoção de manutenções evolutivas e corretivas no Painel de Preços, a realização de ajustes nos Catálogos de Materiais e Serviços, a instituição de mecanismos de governança para acompanhamento do desempenho e dos resultados com a disponibilização da ferramenta, dentre outras, destacando que os resultados dos exames indicaram que **a etapa de pesquisa de preços carece de eficiência**, haja vista que o principal parâmetro para determinação do valor estimado em contratações públicas não atende, de forma satisfatória, as necessidades dos usuários.

2.8. Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos, por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

2.9. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação.

2.10. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

2.11. Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.

2.12. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

2.13. Considerando o disposto na Lei 14.133/21:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV. pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

2.14. Considerando a Instrução Normativa 73/20 (SGD/ME):

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II. aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV. pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. §1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.”

2.15. Considerando o disposto na Instrução Normativa 65/21 (SEGES):

“Art. 5º. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I. composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II. contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV. pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V. pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º. Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.”

2.16. Considerando o Tribunal de Contas da União (TCU):

“Acórdão: (...)

1.7. Alertas: (...)

1.7.1. à (...), quanto às seguinte [sic] impropriedades constatadas, decorrentes do descumprimento do art. 6º, inciso IX, alínea “f”, do art. 7º, §2º, II, da Lei 8666/93 e do art. 44, §3º, e 48, II, da Lei 8666/93:

1.7.1.1. ausência de orçamento do objeto a ser contratado [sic] com base em uma **“cesta de preços aceitáveis”, oriunda, por exemplo, de pesquisas junto a cotação específica com fornecedores, pesquisa em catálogos com fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas da SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas** expurgados os valores que, manifestamente não representem a realidade do mercado e, ainda, devidamente detalhado a ponto de expressar a composição de todos os seus custos unitários (cf. item 5.7, fl. 42 dos autos)” (*grifo nosso*)

2.17. Dentre outras fontes de pesquisa, o Banco de Preços realiza pesquisa junto ao Compras Governamentais, bem como em mais de 470 portais de Entes Públicos e em mais de 906 sites de domínio amplo para pesquisa; além da cotação com fornecedores de forma automática com registros de data, hora e dados do fornecedor; tendo, ainda, como referencial de pesquisa, 20 fontes de preços de notas fiscais eletrônicas; atendendo, portanto, aos parâmetros da Lei 14.133/2021, assim como aos parâmetros da Instrução Normativa 73/20 (SGD/ME), notadamente no que diz respeito ao inc. I supra, o qual, juntamente com o inc. II, deve ser priorizado comparativamente aos parâmetros dispostos nos demais incisos, além de considerar todos os preços válidos da licitação, no que se inclui um mapa de fornecedores que participam de licitações, com seus respectivos dados cadastrais e preços praticados; e, ainda, considera valores constantes em ARPs vigentes; atendendo, portanto, aos parâmetros adotados pelo TCU, bem como aos parâmetros da Instrução Normativa 65/21 (SEGES); notadamente no que diz respeito aos parâmetros dispostos nos incs. I e V, respectivamente.

2.18. A pesquisa de preços disponibilizada pela ferramenta em epígrafe, conta com inúmeros preços de todos os tipos de objetos e serviços. Além de preços de licitações, é possível consultar preços de tabelas de referência, preços de sites de domínio amplo, preços de notas fiscais eletrônicas e de cotações diretas com fornecedores, proporcionando assim a formação de uma cesta de preços diversificada, consoante normativos supracitados.

2.19. Possui ainda o módulo especificação de objetos, onde é possível realizar a

especificação de objetos de forma assertiva, bastando informar o nome do objeto, para que o sistema apresente as características técnicas existentes e anteriormente utilizadas em outras licitações, aumentando assim a possibilidade de concorrência e a eficiência do serviço público.

2.20. Em virtude disso, a fim de se obter a melhoria continuada dos processos de pesquisa, urge a viabilização da contratação de serviço de banco de preços, mediante o acesso a uma plataforma on-line que reúna os valores contratados pela Administração Pública, dentre outras funcionalidades que permitam a agilidade, transparência, celeridade, economicidade e organização dos processos.

2.21. Pelo exposto, a contratação de uma ferramenta de pesquisa de preços que tenha abrangência em âmbito federal, estadual e municipal, possibilita que as pesquisas sejam concluídas em um menor espaço de tempo com otimização dos recursos financeiros aplicados, garantindo mais celeridade aos processos e economia para o órgão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme abaixo:

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preços em um banco de dados atualizado diariamente, reduzindo custos e sabendo todo o histórico de preços praticados por fornecedores em outras licitações, além das margens de descontos, propostas vencedoras e negociações realizadas, proporcionando aos pregoeiros, argumentos convincentes para a etapa de negociação de redução de preços.

A empresa deve prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone nos dias úteis em horário comercial durante todo o período de validade da licença, a contar da data do início da vigência do serviço. Também será ofertado aos servidores da SENAPPEN, treinamento especializado para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação.

A empresa deverá fornecer à SENAPPEN, acesso ao “software” através de login e senha autenticada, assim como treinamento, suporte técnico e Manual de Utilização da ferramenta

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos durante todas as etapas do procedimento, os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. Visando o atendimento ao artigo 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, serão observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental expostos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (<https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/consultoria-geral-da-uniao-1/modelos-de-convenios-licitacoes-e-contratos/modelos-de-licitacoes-e-contratos/licitacoes-sustentaveis>), especificamente, em cada fase do ciclo de vida:

- a) na fase de planejamento da contratação;
- b) na elaboração das minutas, com consulta ao Guia;
- c) na fase de execução contratual;
- d) na adequada destinação ambiental dos resíduos decorrentes da contratação, caso haja algum, em virtude do objeto demandado.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), uma vez que a exigência de garantia de execução se constitui em uma discricionariedade da Administração Pública e, no presente caso, trata-se de aquisição de licenças para acesso ao serviço do Banco de Preços, obtida no momento da disponibilização aos usuários, sem necessidade de apresentação de garantia de execução.

5. VISTORIA

5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do serviço, por se tratar apenas de contratação de serviço de concessão de licença.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de um ano, contados da publicação do contrato¹ ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da referida Lei, com início em 20/10/2023, na forma que se segue:

6.1.1. Findo o prazo de execução dos serviços contratados anteriormente, em 19/09/2023, a fim de evitar a descontinuidade da possibilidade de acesso, a **CONTRATADA** deverá conceder imediatamente a licença, a partir da data de 20/10/2023.

6.2. A licença referida no item 1.1 permitirá que a **CONTRATANTE** faça uso de 6 (seis) licenças de acesso com 5 usuários - perfis de acesso não simultâneos, nos locais descritos no item 6.5, pelo **período de 12 (doze) meses**.

6.3. Poderá haver renovação do Contrato com a **CONTRATADA** nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

6.4. Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

ENDEREÇO	QUANTIDADES
Sede da Secretaria Nacional de Políticas Penais , Localizada no Endereço SCN, Quadra 4, Bloco A Torres A do Edifício Multibrasil Corporate - Asa Norte, Brasília - DF, 70714-903 Telefone: (61) 3770-5113	1
Penitenciária Federal em Brasília/DF - PFBRA . Localizada na Rodovia DF 465. Km 01. Fazenda Papuda. São Sebastião. Brasília/DF. CEP 71686-670. (61) 2025-3601.	1
Penitenciária Federal em Catanduvas/PR - PFCAT . Localizada na PR 471. Km 15. Bairro: Zona Rural. Catanduvas/PR. CEP: 85470- 900. Fone (45) 3234-8000.	1
Penitenciária Federal em Campo Grande/MS - PFCG . Localizada na Av. Henrique Bertin, s/n. Bairro: Los Angeles. Campo Grande/MS. CEP 79073-785. Fone (67) 3378-8300.	1
Penitenciária Federal em Mossoró/RN - PFMOS . Localizada na Rodovia Estadual de Mossoró. Km 12. Bairro: Baraúnas. Mossoró/RN. CEP 59600-970. Fone (84) 3324-7500.	1
Penitenciária Federal em Porto Velho/RO - PFPV . Localizada na BR 364. Sítio Boa Esperança. Lote n.º 13. Gleba n.º 13 "A". Porto Velho/RO. CEP 76801-974. Fone (69) 3533-8600.	1

- 6.5. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 6.6. A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.
- 6.7. Os serviços serão disponibilizados à Contratante através de ferramenta eletrônica de pesquisa de preços praticados pela Administração Pública, baseada em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, estabelecida em sítio eletrônico da Contratada, obedecendo a legislação vigente.
- 6.8. A ferramenta deverá conter, no mínimo, as seguintes características:
- 6.8.1. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
 - 6.8.2. Atualização diária do banco de dados;
 - 6.8.3. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
 - 6.8.4. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
 - 6.8.5. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
 - 6.8.6. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
 - 6.8.7. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
 - 6.8.8. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
 - 6.8.9. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
 - 6.8.10. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
 - 6.8.11. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
 - 6.8.12. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
 - 6.8.13. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

- 6.8.14. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 6.8.15. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 6.8.16. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- 6.8.17. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º;
- 6.8.18. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 6.8.19. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- 6.8.20. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 6.8.21. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 6.8.22. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 6.8.23. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 6.8.24. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 6.8.25. Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- 6.8.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
- 6.8.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- 6.8.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- 6.8.29. Cotação com vários itens – lote;
- 6.8.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- 6.8.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- 6.8.32. Seleção de preços manualmente;
- 6.8.33. Histórico de vendas do fornecedor;
- 6.8.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- 6.8.35. Pesquisa inteligente;
- 6.8.36. Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- 6.8.37. Exportação de documentos em planilha Excel;
- 6.8.38. Seleção de preços comparativos;
- 6.8.39. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- 6.8.40. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU)

múltiplos modelos totalmente editável;

6.8.41. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

6.8.42. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

6.8.43. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do "software" com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

6.9. É proibido o uso de cópias, fixações, comunicações ou transmissões não autorizadas (cópias "piratas"), assim como a cessão de senhas sem a autorização dos responsáveis indicados no DESPACHO Nº 114/2023/LIC-CGAP/CGAP-DISPF/DISPF/SENAPPEN (25102907), após anuência do Ordenador de Despesas.

6.10. O prazo para disponibilização da documentação referente à licença, a qual deverá ter a validade iniciada em 20/10/2023 e encerrada em 20/10/2024, será de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento. Caso a empresa fornecedora da licença não cumpra o prazo estipulado, estará sujeita a sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste Termo de Referência.

6.11. A documentação comprobatória, referente à disponibilidade de utilização do objeto em epígrafe, deverá ser entregue nos endereços listados no item 6.4 e uma cópia destes para a **Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN**, localizada no Edifício Multibrasil Corporate - Setor Comercial Norte Q. 4 - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70297-400, telefone: (61) 3770-5117, Torre A, podendo ser a entrega de tais documentos através de e-mails institucionais.

6.12. A execução do serviço será acompanhada por servidor da SENAPPEN, devidamente designado, conforme art. 117, da Lei 14.133/21, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, nos termos do item 9 e subsequentes e nos termos do DESPACHO Nº 114/2023/LIC-CGAP/CGAP-DISPF/DISPF/SENAPPEN (25102907), após anuência do Ordenador de Despesas.

7. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

7.1. Não se aplica ao caso.

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

8.1. A demanda do órgão tem como base a necessidade de atendimento dos seguintes diplomas legais:

8.1.1. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal;

8.1.2. Lei nº 11.671, de 8 de maio de 2008 e Decreto nº 6.877, de 18 de junho de 2009;

8.1.3. Decreto nº 6.049, de 27 de fevereiro de 2007 - Regulamento Penitenciário Federal;

8.1.4. Portaria DISPF nº 06, de 21 de março de 2022 - Manual de Assistências do Sistema Penitenciário Federal;

8.1.5. Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 - Lei de Direitos Autorais;

8.1.6. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

8.1.7. Instrução Normativa SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022.

9. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

9.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

9.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

9.1.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

9.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

9.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

9.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

9.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

9.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

9.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

9.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

9.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

9.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

9.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

9.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF

9.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.1.13. A execução do serviço será acompanhada por servidor da SENAPPEN, devidamente designado, conforme art. 117, da Lei 14.133/21, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, sendo recebido:

9.1.13.1. **PROVISORIAMENTE** - para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.13.2. **DEFINITIVAMENTE** - no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da disponibilidade do serviço e consequente aceitação, mediante Termo Circunstanciado.

9.1.14. Caberá ao servidor designado, rejeitar totalmente ou em parte, caso o objeto não esteja de acordo com as exigências previstas neste instrumento.

9.1.15. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a realização do serviço foi efetuada em desacordo com o especificado nos documentos acostados aos autos deste processo, após a notificação por escrito à empresa fornecedora, serão interrompidos os prazos de recebimento e será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

9.1.16. A presença de fiscalização de órgãos de controle externos, assim como de controle interno ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, não anula nem diminui, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

9.1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9.1.17.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A **CONTRATADA** sujeitar-se-á, a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da **CONTRATANTE**.

9.1.17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.18. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

9.2. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

9.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, de modo a se verificar seu pleno cumprimento de obrigação pelo atendimento à legislação de amparo e apoio à proteção de direitos autorais.

9.2.2. Desta feita, fica a **CONTRATANTE** isenta de ônus em razão do respeito ao mesmo mecanismo de proteção. Devendo haver o redimensionamento no pagamento com base no indicador "atendimento" ao se verificá-lo ou não, sempre que a **CONTRATADA**:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do

serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.2.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

9.2.4.1. Liberação da Licença nos termos descritos neste instrumento.

9.2.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

9.2.5.1. não produziu os resultados acordados;

9.2.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.2.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. **DO RECEBIMENTO**

9.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e da Autorização de Fornecimento, conforme item 6.1. pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

9.3.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.1.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.1.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.1.5. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.2. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser-corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10(dez) dias corridos, a contar da notificação

da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de findado o prazo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes

9.3.5. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

9.3.6. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.7. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou Ateste de Execução do Serviço.

9.3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA 'H', DA LEI N. 14.133/2021)

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

d) Certidão de Exclusividade e Atestado de Exclusividade de fornecimento no Brasil do produto Banco de Preços.

10.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

10.5. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

10.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.6. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I - oferecimento do serviço de licença que inclua a proteção de direitos autorais a outras pessoas políticas de quaisquer dos Poderes;

II - oferecimento do serviço de licença que inclua a proteção de direitos autorais a outras pessoas privadas;

10.7. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.8. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de um (1) ano na prestação do serviço, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade do ano ser ininterrupto.

10.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.10. Deverá ser apresentada prova de atendimento aos quesitos elencados neste instrumento, previstos na Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/1998) e congêneres.

10.11. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.12. Para a Habilitação Jurídica serão apresentados:

10.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.12.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.12.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.12.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.12.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.12.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para até o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

FELIPE ABATH MARTINS

AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

VANESSA GIORDANO

AGENTE FEDERAL DE EXECUÇÃO PENAL

ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA

ESPECIALISTA FEDERAL EM ASSISTÊNCIA À EXECUÇÃO PENAL



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Abath Martins, Chefe da Divisão de Assistência Penitenciária**, em 20/09/2023, às 09:03, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ZILDIMEIRY CRISTINE VIEIRA PEDROSA, Coordenador(a)-Geral de Assistência nas Penitenciárias**, em 21/09/2023, às 08:49, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Giordano, Agente Federal de Execução Penal**, em 21/09/2023, às 09:35, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25249752** e o código CRC **3347746D**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



25543897



08016.015768/2023-15



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Políticas Penais
Diretoria do Sistema Penitenciário Federal

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCESSO 08016.015768/2023-15

Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda (24880783) e ao inciso III, art. 1º da Portaria nº 279, de 17 de julho de 2020, que subdelega competências na Secretaria Nacional de Políticas Penais e dá outras providências, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório, visando a contratação de assinatura de **6 (seis) licenças de acesso com 5 usuários - perfis de acesso não simultâneos - para esta SENAPPEN** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (25249752) e em Nota Técnica (25253404) constantes nos autos deste processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 25/09/2023, às 11:29, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25543897** e o código CRC **AF82B5C0**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



25641258



08016.015768/2023-15



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS PENAIS

TERMO DE RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 64/2023

1. **RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2023** em fundamento no artigo 74, inciso I da Lei 14133/2021, para realizar despesa no valor total de **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)** em favor da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA** CNPJ 07.797.967/0001-95 (25508205), referente à contratação 06 (seis) assinaturas anuais da ferramenta "Banco de Preços", conforme Termo de Referência (25249752).
2. **AUTORIZO** a emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,

MARCELO STONA

Diretor do Sistema Penitenciário Federal
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO STONA, Diretor(a) do Sistema Penitenciário Federal**, em 02/10/2023, às 18:12, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **25641258** e o código CRC **7B280EC1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.